



Número: **0000385-76.2019.8.17.2250**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Belém São Francisco**

Última distribuição : **04/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Abuso de Poder**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SA (IMPETRANTE)	HENRIQUE MARCULA LIMA (ADVOGADO) EWELINE DA SILVA SOUZA (ADVOGADO) LORENA THAIS DE LIMA (ADVOGADO) JOSIVAN GERALDO DA SILVA (ADVOGADO) VALERIO ATICO LEITE (ADVOGADO)
JURANDIR MANOEL LOPES (IMPETRANTE)	HENRIQUE MARCULA LIMA (ADVOGADO) EWELINE DA SILVA SOUZA (ADVOGADO) LORENA THAIS DE LIMA (ADVOGADO) JOSIVAN GERALDO DA SILVA (ADVOGADO) VALERIO ATICO LEITE (ADVOGADO)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO (IMPETRADO)	
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SAO FRANCISCO (IMPETRADO)	
2º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55783 787	19/12/2019 09:22	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Vara Única da Comarca de Belém São Francisco**

AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820, Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão, Centro, BELÉM S FRANCISCO - PE - CEP:  
56440-000 - F:(87) 38762952

Processo nº **0000385-76.2019.8.17.2250**

IMPETRANTE: ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SA, JURANDIR MANOEL LOPES

IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE BELÉM DO SAO FRANCISCO

### **DESPACHO**

Vistos.

Decisão exarada pelo Tribunal de Justiça (Id 55492020), com fundamento na inobservância à Lei Municipal nº 755/2017, suspendeu a decisão deste Juízo, proferida no Id 51427242, em que deferida a tutela de urgência para garantir o livre exercício da Sra. Ana Gleide de Souza Leal Sá e do Sr. Jurandir Manoel Lopes, ora Impetrantes, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Autarquia Municipal. Assim, com a decisão do TJPE, restaurou-se o *status quo ante*, ou seja, os Impetrantes perdem os referidos cargos.

Portanto, intemem-se os Impetrantes e a Autarquia para que cumpram a decisão do TJPE.

Cite-se a autarquia, como requerido na petição de Id 55566092.

Intemem-se as partes e o Ministério Público.

Cumpra-se.



BELÉM S FRANCISCO, 19 de dezembro de 2019

Juiz(a) de Direito

